

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 51/2024

Inexigibilidade nº: 09/2024

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA SENHORITA PRINCESENSE, A REALIZAR-SE NO DIA 31/08/2024, EVENTO DE ABERTURA DAS FESTIVIDADES DOS XXIX ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PRINCESA-SC.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL RENOMADA, COM VASTO REPERTÓRIO MUSICAL, PARA A ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO BAILE DA SENHORITA PRINCESENSE, O QUAL É ABERTURA DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA. O GRUPO MUSICAL TERÁ NO MÍNIMO EQUIPE DE SOM, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIOS AO EVENTO.	UNIDADE	1,00	22.800,00

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação de uma banda para o baile da 10ª Edição do Senhorita Princesense é justificada por diversos motivos, todos eles alinhados com o interesse público:

- **Entretenimento e Celebração:** O baile é parte integrante das festividades da 10ª Edição do Senhorita Princesense, proporcionando um momento de diversão e celebração para a comunidade. A presença de uma banda ao vivo contribui significativamente para a atmosfera festiva e para a criação de memórias positivas para os participantes.
- **Promoção Cultural:** A música ao vivo oferecida pela banda agrega valor cultural ao evento, permitindo que os participantes desfrutem de diferentes estilos musicais e vivenciem performances artísticas ao vivo. Isso contribui para a promoção da cultura local e regional, incentivando a apreciação da música ao vivo.



- **Atração de Público:** A presença de uma banda de qualidade no baile pode atrair um público maior para o evento, aumentando sua visibilidade e impacto na comunidade. Isso pode resultar em uma participação mais expressiva e diversificada, enriquecendo a experiência de todos os presentes.
- **Fomento à Economia Local:** A contratação de uma banda envolve o pagamento de cachê aos músicos e outros profissionais envolvidos. Além disso, a realização de eventos como o baile pode gerar receita para fornecedores locais de alimentos, bebidas, decoração, entre outros.
- **Tradição e Continuidade:** O baile do Senhorita Princesense é uma tradição na comunidade, e sua realização anual contribui para a manutenção dessa tradição e para a continuidade do evento ao longo dos anos. A presença de uma banda ao vivo faz parte dessa tradição e é esperada pelos participantes como parte essencial da experiência do baile.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Sopesando a literalidade do artigo 74, da Lei 14.133/21, temos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Neste sentido, vale destacar que a doutrina nos ensina que o rol exposto pelo artigo 74 da Lei 14.133/2021, afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”, isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

O inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços de notória especialização. Desde que satisfaça os requisitos de



contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, conjuntamente a análise de serviço de notória especialização, exigida para o caso, é realizada a análise da viabilidade econômica, pois fato é que existem inúmeros profissionais que atuam na animação de eventos, logo nem todos estão dispostos a promover eventos ao custo proposto pelo profissional em comento, obvio que se o município tivesse disposições financeira para alçar um valor mais significativo, atrairia profissionais com outro nível de especialização. Logo, entende-se que o serviço deve ser executado por profissional ou empresa cujo reconhecimento na área de atuação seja essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto a ser contratado.

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA

Para a presente contratação, o fornecedor elencado foi MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA, (CNPJ: 09.001.831/0001-52, Rua Rio Branco, 787, Crissiumal – Rio Grande do Sul).

A banda “Musical Calmom” possui uma experiência comprovada em eventos semelhantes, incluindo bailes, festas e celebrações. Seus músicos são profissionais altamente qualificados, com habilidades técnicas e artísticas reconhecidas. A banda é conhecida por seu repertório variado, com músicas de sucessos atuais e outros estilos musicais diversos. Eles são capazes de adaptar sua performance de acordo com as preferências do público e o tema do evento.

A banda possui equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, garantindo uma reprodução sonora clara e uma atmosfera visualmente atraente durante sua performance. Eles também têm experiência em trabalhar com diferentes tipos de palcos e ambientes de eventos.

A banda é conhecida por seu profissionalismo e pontualidade em todas as suas interações com os clientes. Eles são comprometidos em fornecer um serviço de alta qualidade e em cumprir todos os prazos acordados.

O valor proposto pela banda é competitivo em relação ao mercado, oferecendo um excelente custo-benefício em comparação com outras opções disponíveis. Isso garante que a contratação da "Musical Calmom" seja viável dentro do orçamento disponível.

A escolha da banda "Musical Calmom" para o baile da 10ª Edição do Senhorita Princesense não apenas oferece garantia de qualidade em sua performance, mas também demonstra seu comprometimento em proporcionar uma experiência musical excepcional para os participantes do evento. Essa decisão assegura a continuidade do padrão de excelência estabelecido pelo evento ao longo dos anos, o que contribui significativamente para sua reputação e sucesso contínuo.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado pela empresa encontra-se de acordo com a realidade de mercado, conforme valores constatados de contratações semelhantes pela Administração Pública devidamente apresentada na Formalização da Pesquisa de Preço.

VI – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo que os documentos comprobatórios estão anexos ao documento de formalização de demanda (requisição).

VII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
141	5 / 2	2085	3.339.039.990.000.000.000	R\$70.000,00

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.



EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL RENOMADA PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO SENHORITA PRINCESENSE A REALIZAR-SE NO DIA 31/08/2024, EVENTO DE ABERTURA DAS FESTIVIDADES DOS XXIX ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PRINCESA-SC. A BANDA CONTARÁ COM EQUIPE DE SOM, ESTRUTURA DE PALCO E LUZES NECESSÁRIOS AO EVENTO. A DURAÇÃO DO BAILE PREVISTO PARA INÍCIO ÀS 23:30 DO DIA 31/08/2024, E TÉRMINO ÀS 05:00 DO DIA 01/09/2024, COM INTERVALO DE 30 MINUTOS ÀS 02:30 HORAS.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A contratação da Musical Calmon Banda Show para a animação do evento "Senhorita Princesense", a ser realizado no dia 31/08/2024, marca o início das festividades em comemoração aos XXIX anos de emancipação político-administrativa de Princesa-SC.

2.2 A Banda é reconhecida pela sua qualidade musical e pela capacidade de animar e entreter o público. Sua trajetória de sucesso e sua presença marcante em eventos similares garantem a satisfação dos participantes e contribuem para o prestígio do evento. O estilo musical da banda se adequa perfeitamente ao propósito do evento "Senhorita Princesense", proporcionando um ambiente festivo e envolvente para os participantes. A variedade de repertório da banda atende aos diferentes gostos musicais do público presente, garantindo uma experiência agradável e inclusiva.

2.3 Possui uma equipe experiente e altamente profissional, garantindo a excelência na execução do espetáculo. A presença de equipe de som, estrutura de palco e luzes adequadas assegura a qualidade técnica e visual do evento.



2.4 A contratação da Musical Calmon Banda Show é fundamentada na busca pela excelência e na garantia de uma experiência memorável para os participantes do evento "Senhorita Princesense" e para a comunidade princesense como um todo.

2.5 Os elementos da presente contratação, evidenciação do problema a ser resolvido e melhor solução disponível, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste processo licitatório.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Contratação do MUSICAL CALMON BANDA SHOW para animação de evento denominado senhorita princesense a realizar-se no dia 31/08/2024, evento de abertura das festividades dos XXIX anos de emancipação político-administrativa de Princesa/SC. A banda contará com equipe de som, estrutura de palco e luzes necessários ao evento. A duração do baile previsto para início às 23:30 do dia 31/08/2024, e término às 05:00 do dia 01/09/2024, com intervalo de 30 minutos às 02:30 horas.	1	22.800,00

Demais especificações:

- A banda deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a sua apresentação, incluindo instrumentos musicais, sistema de sonorização e iluminação.
- A equipe de som deverá ser composta por profissionais qualificados para operar os equipamentos de forma adequada, garantindo a qualidade do som durante toda a apresentação
- A estrutura de palco deverá ser suficiente para acomodar todos os membros da banda e seus equipamentos, proporcionando um ambiente seguro e confortável para a performance.
- A banda deverá chegar ao local do evento com antecedência suficiente para realizar os ajustes necessários nos equipamentos e realizar o soundcheck.
- O início da apresentação está previsto para as 23:30 do dia 31/08/2024 e o término às 05:00 do dia 01/09/2024, com intervalo de 30 minutos às 02:30 horas.
- A banda deverá respeitar rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo o cumprimento do cronograma do evento.
- A banda deverá apresentar um repertório diversificado, incluindo músicas que se adequem ao tema e ao público-alvo do evento.
- A performance da banda deverá ser dinâmica e envolvente, interagindo com o público e criando uma atmosfera festiva e animada durante todo o baile.



- A banda deverá colaborar com a equipe de segurança do evento, seguindo todas as orientações e procedimentos de segurança estabelecidos.
- Em caso de emergências ou imprevistos durante a apresentação, a banda deverá agir de forma rápida e responsável, seguindo as orientações da equipe organizadora do evento.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A Banda deverá executar a prestação de serviço no Município de Princesa SC, no local indicado pela(s) Secretaria(s) conforme data, horário, modo e forma conforme termo de referência.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo de entrega é estabelecido da seguinte forma:

- A banda deverá estar pronta para iniciar a sua apresentação às 23:30 do dia 31/08/2024.
- O término da apresentação está previsto para as 05:00 do dia 01/09/2024.
- Será concedido um intervalo de 30 minutos à 02:30 horas para descanso e ajustes necessários.

4.2.2 É crucial que a banda esteja pontualmente presente no local do evento e pronta para iniciar a sua performance no horário estipulado, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido para o baile e a satisfação dos participantes.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 Todos os materiais fornecidos e o serviço de instalação devem estar em conformidade com as especificações detalhadas no contrato, incluindo tipo, qualidade e quantidade dos materiais, bem como os padrões de instalação estabelecidos.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto/serviço deste termo de referência.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 A banda deverá possuir experiência comprovada na realização de apresentações ao vivo em eventos similares, preferencialmente em bailes e festividades com público diversificado. A comprovação da experiência poderá ser feita por meio de portfólio, referências de eventos



anteriores, ou qualquer outro documento que ateste a capacidade da banda em proporcionar entretenimento de qualidade.

5.2 Deverá contar com uma equipe profissional de músicos, cantores e técnicos de som e iluminação, devidamente capacitados e preparados para realizar uma apresentação de alto nível. Os músicos e cantores devem demonstrar habilidades técnicas e artísticas compatíveis com o estilo musical da banda e as expectativas do público-alvo.

5.3 Deverá fornecer uma garantia de qualidade para a sua performance, assegurando que qualquer defeito ou problema que surja durante a apresentação seja corrigido sem custo adicional para a organização do evento. Esta garantia deve ser formalizada por meio de contrato ou termo de compromisso assinado entre as partes envolvidas.

6 DO PAGAMENTO.

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material/serviço na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente OU PIX para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 Além da nota fiscal, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.11 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.12 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6.13 Os valores constantes neste termo de referência serão fixos, não haverá reajustes de preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovado pela parte que o alegar.



7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.6 A contratada será responsável pela organização e coordenação da montagem e desmontagem de estruturas.

7.1.7 A contratada deverá garantir que todas as atividades relacionadas ao evento estejam em conformidade com as normas de segurança, regulamentos locais e legislação vigente, obtendo todas as autorizações necessárias.

7.1.8 A contratada deverá providenciar atrações e entretenimento conforme acordado, garantindo a qualidade e a pontualidade das apresentações.

7.1.9 A contratada deverá fornecer suporte técnico durante todo o evento, incluindo som, iluminação e outros equipamentos necessários para a realização do baile.

7.1.10 A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados. Isso inclui pagamento de salários e benefícios aos seus funcionários, contribuições previdenciárias e encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais relacionados à prestação dos serviços, custos com materiais e equipamentos necessários para a execução do evento e despesas com transporte e logística dos equipamentos e equipe.



7.1.11 A contratada se compromete a manter sigilo e confidencialidade absolutos em relação a todas as informações, documentos e detalhes fornecidos pela contratante ou obtidos durante a execução dos serviços relacionados.

7.1.12 A contratada concorda em não divulgar, reproduzir ou utilizar de qualquer forma as informações confidenciais para qualquer finalidade que não estejam diretamente relacionada à execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização da contratante.

7.1.13 A contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais que possam ocorrer durante a execução dos serviços, isso inclui, a danos causados ao local do evento, equipamentos, propriedades de terceiros, bem como quaisquer lesões corporais a convidados, funcionários ou terceiros.

7.1.14 A contratada compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para prevenir danos e agir prontamente para mitigar qualquer dano que possa ocorrer, também concorda em indenizar integralmente a contratante por quaisquer prejuízos decorrentes de sua negligência ou má conduta durante a prestação dos serviços.

7.1.15 No caso de surgimento de circunstâncias imprevistas ou eventos fora do controle da contratada que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido para a realização do baile da senhorita, a contratada deverá notificar imediatamente a contratante por escrito, fornecendo detalhes sobre a natureza e extensão da situação. A contratada e a contratante deverão então discutir de boa-fé a possibilidade de prorrogar o prazo de execução do serviço, levando em consideração os impactos e consequências da alteração de prazo para ambas as partes. Caso seja concedida a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido. Caso não seja possível chegar a um acordo sobre a prorrogação do prazo, a contratada compromete-se a empregar todos os esforços razoáveis para minimizar os atrasos e concluir os serviços no prazo mais breve possível, sem comprometer a qualidade do evento, ou fica o CONTRATADO sujeito às sanções administrativas pertinentes ao caso.

7.1.16 Estar no local até o meio dia (12:00) do dia 31/08/2024 para assim disponibilizar tempo suficiente para montagem de toda a estrutura e realizar testes de som.

7.1.17 Será responsável por cobrir todos os gastos relacionados à alimentação de sua equipe, incluindo lanches e bebidas consumidos durante o período de trabalho no local do evento.

7.1.18 Será responsável por cobrir todos os custos relacionados à hospedagem da equipe da contratada durante a realização do baile da senhorita. Isso inclui reservas de quartos de



hotel, taxas de hospedagem, refeições adicionais e quaisquer outras despesas relacionadas à acomodação da equipe.

7.1.19 Será responsável por cobrir todas as despesas relacionadas ao deslocamento de sua equipe durante a realização do baile da senhorita. Isso inclui passagens de transporte público ou privado, combustível, pedágios, estacionamento e quaisquer outras taxas ou despesas associadas ao transporte da equipe até o local do evento. Deverá garantir que a equipe tenha acesso a meios de transporte adequados e seguros para chegar ao local do evento de forma pontual e eficiente. Quaisquer custos adicionais relacionados ao deslocamento da equipe serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não estarão sujeitos a reembolso pela contratante.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Servidora Pública Municipal Juliane Inês Kern, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Cultura, *cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 36410059 e educacao@princesa.sc.gov.br*. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.